



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO – CARNAVAL 2018

Considerando que:

A celebração do Carnaval é uma tradição consolidada no nosso país com diversas manifestações de âmbito social e popular que envolvem a comunidade civil, designadamente desfiles e festas carnavalescas promovidas pelos Municípios;

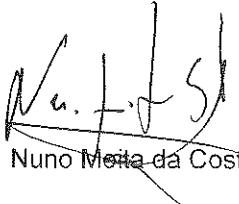
Foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da administração pública;

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é competência do Presidente da Câmara decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e com o funcionamento dos mesmos;

DETERMINO:

1. Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no dia 13 de fevereiro de 2017, no âmbito dos festejos de Carnaval;
2. Que sejam asseguradas a continuidade e a qualidade do serviço público a prestar durante o dia acima referido, devendo os dirigentes, coordenadores e responsáveis dos serviços e gabinetes municipais promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, de modo a cumprir o disposto no nº 1;
3. Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da Autarquia e na página da Internet do Município.

Condeixa-a-Nova, 8 de fevereiro de 2018.


Nuno Moita da Costa

